



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO TEMPORÁRIO – VIGÊNCIA EXPIRADA

DECRETO N.º 375/98

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 1.095.000,00 (UM MILHÃO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), CONFORME AUTORIZADO PELO ARTIGO 5º DA LEI N.º 255/97."

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico da Prefeitura do Município de Bertioga, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

		03	Sec. de Adm. Finanças e Jurídico	
		031000	Gab. do Sec. de Adm. Finanças e Jurídico	
03070202.119			Man. e Rec. Hum. do Gab. Sec. e Un. Sub.	
	3132		Outros Serviços e Encargos	R\$ 80.000,00
		04	Sec. de Planejamento e Obras	
		041000	Gab. Sec. de Planejamento e Obras	
03070202.163			Man. e Rec. Hum. do Gab. Sec. e Un.	
	3132		Outros Serviços e Encargos	R\$ 15.000,00
		041200	Enc. Ger. Dept.º Plan. Obras Hab. Transp.	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

10603252.201

3132

Manut. e Const. Ambiental - DP
Outros Serviços e Encargos

R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o recurso que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 03 de Julho de 1998.

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID
Prefeito do Município

ANTÔNIO JOSÉ FABRIS
Secretário de Administração,
Finanças e Jurídico

Registrado no Livro Competente
e Publicado no Quadro de Editais
da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária